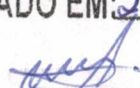




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 18 DE JUNHO DE 2015

APROVADO EM: 20/06/15


José Pereira Nunes
Presidente

Cria e Aprova o Plano Municipal de Educação de Governador Edison Lobão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Governador Edison Lobão, constante no anexo I desta lei.

Art. 2º As metas e estratégias constantes no anexo desta Lei, referem-se às áreas de competência da rede de ensino municipal, estadual e privada do município de Governador Edison Lobão.

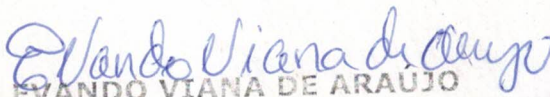
Art. 3º A avaliação do PME/MA, será feita de dois em dois anos, no mês de dezembro, pelo Conselho Municipal de Educação-CME e a Comissão do PME, através de seminário, para análise, monitoramento e discussão das metas e estratégias do PME, com a participação da sociedade civil.

Art. 4º A implantação e a execução do Plano Municipal de Educação do Município de Governador Edison Lobão, serão objeto de ampla divulgação para a sociedade civil.

Art. 5º As metas e estratégias previstas no anexo desta Lei, tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio-PNAD, o Censo Demográfico e os Censos Nacionais da Educação Básica Superior, bem como as informações dos arquivos da Secretaria Municipal de Educação e Escola Estadual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Governo Municipal em Governador Edison Lobão, aos 18 de junho de 2015.


EVANDO VIANA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Recebi(mos) em:
22/06/2015
15h10m